

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 148 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 083/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 293, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 124/2021 que homologou o novo Regimento Interno do Coren-MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 084/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295 e republicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.691 de 29 de novembro de 2021, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Nomear a empregada pública Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy para exercer a função gratificada de Ouvidora.
- **Art. 2º** A empregada pública Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy, fará jus a gratificação da função supracitada, cujo valor está fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 033 de 22 de janeiro de 2024.
 - **Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de março de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Presidente Coren-MS n. 175263-ENF Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n. 96606-ENF